

**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 581, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dá Nova Redação a Dispositivo da Lei Municipal nº 557, de 07 de dezembro de 2022, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Permuta de Bem Imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos II do art. 1º da Lei Municipal nº 557, de 07 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

II – Conforme Parecer Técnico de Avaliação efetuado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Finanças, imóvel de área de 453,75m² (quatrocentos e cinquenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados), registrado na matrícula nº 39.745 do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves foi avaliado em R\$ 100.318,75 (cem mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

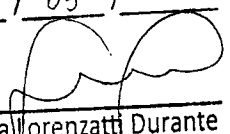
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:

31 / 05 / 2023


Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município